

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-28, o Subten PM 914282-7 Agnaldo Langannis - 1º BPRv - 5ª Cia - Santos/SP (TJTS e FRCTS DP-1730/19 - Pr. 12326225/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, combinado com o artigo 8º da mesma Lei Complementar, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, Lei Complementar 813/96, artigo 133 da Constituição Estadual, Decreto 35.200/92, Instrução Conjunta CRHE/CAF-I/92 e Parecer CJ-26/93, Lei Complementar 1.249/14, em consonância com o artigo 1º do Decreto 41.144/96 e a Portaria PM1-6/02/14, de 19-8-14, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-16, o Cel PM 891217-3 William Lourenço de Souza - DP - São Paulo/SP (TJTS e FRCTS DP- 1697/19 - Pr. 12395407/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigo 133 da Constituição Estadual, Decreto 35.200/92, Instrução Conjunta CRHE/CAF-I/92 e Parecer CJ-26/93, Lei Complementar 1.249/14, em consonância com o artigo 1º do Decreto 41.144/96 e a Portaria PM1-6/02/14, de 19-8-14, Lei Complementar 813/96, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-16, o Cel PM 884140-3 Wilton Campos - C Mil - São Paulo/SP (TJTS e FRCTS DP-1725/19 - Pr. 12408145/19).

Apostilas da Diretora de Pessoal

De 6-10-2008

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora civil Edna Regina da Silva, RG 17.746.548, Oficial Administrativo, a contar de 5-7-19, referente ao período aquisitivo de 5-10-99 a 4-10-4, conforme publicação no D.O. 196, de 16-10-08, esgotando o referido período. (Lauda DP-78/521/19)

De 30-3-2012

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Sueli Aparecida Marcon Marques, RG 13.042.553-9, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 2-7-19, referente ao período aquisitivo de 23-3-04 a 21/03/09, conforme publicação no D.O. 69, de 12-4-12, restando 45 (quarenta e cinco) dias do referido período para fruição. (Lauda DP-78/521/19)

De 24-5-2012

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Fernanda Domingos Mathews, RG 13.969.321-X, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 2-7-19, referente ao período aquisitivo de 12-12-03 a 9-12-08, conforme publicação no D.O. 102, de 31-5-12, restando 15 (quinze) dias do referido período para fruição. (Lauda DP-78/521/19)

De 22-6-2012

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor civil Jose Carlos Domingues, RG 20.413.726-3, Oficial Administrativo, a contar de 1-7-19, referente ao período aquisitivo de 29-11-04 a 27-11-09, conforme publicação no D.O. 122, de 30-6-12, restando 15 (quinze) dias do referido período para fruição. (Lauda DP-78/521/19)

De 7-3-2013

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora civil Rosângela de Souza Macedo, RG 18.494.469-7, Oficial Administrativo, a contar de 1-7-19, referente ao período aquisitivo de 9-4-03 a 6-4-08, conforme publicação no D.O. 48, de 14-3-13, restando 45 (quarenta e cinco) dias do referido período para fruição. (Lauda DP-78/521/19)

De 20-3-2013

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Sara Maria Bonifacio, RG 5.309.726-9, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 1-7-19, referente ao período aquisitivo de 26-3-99 a 23-3-04, conforme publicação no D.O. 57, de 27-3-13, restando 45 (quarenta e cinco) dias do referido período para fruição. (Lauda DP-78/521/19)

De 12-6-2019

Alterando o nome da servidora civil Rosane Alves Montahari, RG 17.282.235-X, no título de admissão, que em virtude de retificação do sobrenome, passou a ser Rosane Alves Montahari. (Apostila DP-151/521/19)

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 17-6-2019

Proc.SAP/GS 230/15 - APLICANDO, em mitigação da pena inicialmente prevista ao servidor MAURICIO MANUEL AQUEVEQUE ROJAS, RG: 33.645.851-4, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária Feminina de Campinas, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS CONVERTIDOS EM MULTA, com fundamento no artigo 251, inciso II, c.c. o artigo 254, parágrafo 2º, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, em decorrência da violação dos deveres contidos nos artigos, 241, incisos VI, XII, XIII e XIV e 256, inciso II, ambos da Lei 10.261/68.

Proc.SAP/GS 1473/12 - APLICANDO ao ex-servidor FERNANDO BASTOS ZAVAN, RG.43.220.094-0, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - nível III, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina/SP", à pena de DEMISSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos XIII e XIV da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, inciso IV e 256, inciso II, do mesmo Diploma Legal, caso não tivesse, precedentemente, sido exonerado a pedido, conforme publicação no D.O. de 14-01-2017, razão pela qual, deixo de lhe aplicar a referida penalidade, determinando, entretanto, a anotação deste decisorio em seu prontuário funcional, a fim de resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública.

Proc.SAP/GS 1618/15 - APLICANDO, em mitigação da pena inicialmente prevista ao servidor JOÃO CARLOS MARQUES, RG: 14.327.916-6, Agente de Segurança Penitenciária, classe VII do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos no Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS CONVERTIDOS EM MULTA, com fundamento no artigo 251, inciso II, c.c. o artigo 254, §2º, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, em decorrência da violação dos deveres contidos nos artigos, 241, incisos III, VI, XII, XIII e 256, inciso II, ambos da Lei 10.261/68.

Proc.SAP/GS 1798/13 - APLICANDO, em mitigação a pena inicialmente prevista ao MARCO ROGÉRIO FAVARON, RG. 24.375.929-0, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, efetivo,

classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I, a penalidade de SUSPENSÃO POR 20 DIAS, convertidos em MULTA, em decorrência da infração ao disposto nos artigos 241, inciso XIV, e 256, inciso II, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, c.c. o artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, com fundamento nos artigos 251, inciso II e 254, § 2º, da Lei 10.261/68.

Resoluções de 14-6-2019

Autorizando, nos termos do art. 68 da Lei 10.261/68, em atenção ao Ofício 483/2019/GAB/SEAP, datado de 3-6-2019, do Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão e Ofício 1146/2019/DIRPPP/DEPEN/MJSP, sem ônus para o Estado e sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, o servidor ANDRÉ LUIZ ALVES, RG: 30.274.849-0, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, do SQC-III-QSAP, designado Diretor Técnico III, da Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, para participar do 3º Encontro de Gestão no Tratamento Penitenciário, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26-06-2019, na cidade de São Luis – Maranhão, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão.

Cessando, a partir de 5-6-2019, os efeitos da Resolução SAP de 4, publicada em 5-9-2014, que designou RAQUEL CRISTINA MOREIRA NERI, RG 33.658.097-6, Assessor Técnico II, do SQC-I-QSAP, para exercer a função de serviço público de Diretor I, do Núcleo de Fundos e Convênios, do Centro de Finanças, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, prevista no Dec. 46.623/2002, ficando em consequência cessados os efeitos da gratificação pro-labore, de que trata o art. 28, da Lei 10.168/68, correspondente a diferença de vencimentos de seu cargo e a referência aplicável a função de Diretor I, classificada pelo Decreto acima mencionado, bem como a gratificação mensal, a Título de Representação calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3, 54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008

Classificando, a partir de 5-6-2019, o cargo vago a seguir mencionado no Centro de Finanças, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

NÚCLEO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Diretor I, do SQC-I-QSAP, vago em decorrência da exoneração de Aparecido Fidelis, RG. 4.660.479, D.O. 3-6-201993.

Concedendo:

com fundamento no art. 7º do Dec. 53.966/2009, a partir de 5-6-2019, a JULIANA MORAIS TEODORO, RG. 28.572.348-0, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, pelo exercício do cargo vago de Diretor I, do Núcleo de Fundos e Convênios, do Centro de Finanças, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete da Administração Superior da Secretaria e da Sede, a gratificação mensal a Título de Representação, de acordo com a alínea "I" inc. II, art. 2º, do Decreto acima mencionado, calculada, mediante a aplicação do coeficiente de 3, 54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008.

com fundamento no inc. II, art. 3º do Dec. 53.966/2009, a partir de 5-6-2019, a RAQUEL CRISTINA MOREIRA NERI, RG. 33.658.097-6, Assessor Técnico IV do SQC-I-QSAP, pelo exercício da função de outros auxiliares, a gratificação mensal a Título de Representação, de acordo com alínea "q", item 2, § 1º, art. 2º, do Decreto acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 1, 04 (um inteiro e quatro centésimos), sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008.

Considerando afastado, nos termos do art. 70 da Lei 10.261/68, com redação alterada pela LC 1012/2007, a partir de 8-5-2019, do exercício de seu cargo, o servidor GILTON LEANDRO MIGUEL FERNANDES MARQUEZAN, RG: 32.183.236, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para fins de regularização funcional.

Designando, nos termos dos arts 80 e 81 da LC 180/78, a partir de 5-6-2019, JULIANA MORAIS TEODORO, RG. 28.572.348-0, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, para responder pelo expediente do Núcleo de Fundos e Convênios (cargo vago de Diretor I), do Centro de Finanças, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete da Administração Superior da Secretaria e da Sede, prevista no Dec. 46.623/2002.

Exonerando:

à vista do que consta no Processo 231/2017 - PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL, nos termos do § 4º do art. 6º da LC 959/2004, PATRICIA SAMPAIO DE OLIVEIRA VIDAL, RG. 35.192.706-2, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em estágio probatório, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, classificada na Penitenciária Feminina da Capital, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, para o qual foi nomeada por Decreto de 27, publicado em 28-1-2014, com exercício em 17-3-2014, por não atender aos pressupostos contidos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 6º da referida Lei Complementar. (Intime-se - Advogado: Bruna Faria de Oliveira – OAB/SP 411.130).

a pedido e nos termos do art 58, inc I, § 1º, item 1, da LC 180/78, as servidoras a seguir relacionadas:

a partir de 13-5-2019, DANIELE COUTO DE OLIVEIRA, RG. 32.264.516-5, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Saúde I, do SQC-I-QSAP, classificado no Núcleo de Atendimento à Saúde, da Penitenciária Feminina II de Tremembé, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, para o qual foi nomeada por Decreto de 03, publicado em 4-8-2012. (Proc. 908/2011 – PF II TREM).

a partir de 5-6-2019, JULIANA MORAIS TEODORO, RG. 28.572.348-0, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, do SQC-I-QSAP, classificado no Gabinete do Secretário e Assessorias, para o qual foi nomeada por Decreto de 1º, publicado em 2-3-2005, em razão de haver sido designada para exercer outro cargo público. Ficando em consequência cessados os efeitos da resolução publicada no D.O. em 15-3-2005, e apostilada em 13-4-2010, que concedeu a gratificação de representação calculada mediante a aplicação do coeficiente de 2, 70 (dois inteiros e setenta centésimos) à interessada.

a partir de 5-6-2019, RAQUEL CRISTINA MOREIRA NERI, RG. 33.658.097-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, do SQC-I-QSAP, classificado no Gabinete do Secretário e Assessorias, para o qual foi nomeada por Decreto de 01, publicado em 2-12-2006, em razão de haver sido nomeada para exercer outro cargo público.

Removendo:

nos termos do art. 16-A, inc. III, da LC 959/2004, acrescentado pela LC 1060/2008 e em cumprimento a sentença exarada nos autos do Processo 1001470-53.2018.8.26.0411, pelo MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Pacaembu, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de classe I do SQC-III-QSAP, provido por VALERIA DISPATTO VENDRAMIN, RG 299790332, classificada na Penitenciária Feminina Sant'Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo para o Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

nos termos do art. 16-A, inc. III, da LC 959/2004, acrescentado pela LC 1060/2008 e em cumprimento a liminar deferida nos autos do Processo 1003530-39.2019.8.26.0451, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro/Comarca de Piracicaba, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de classe II do

SQC-III-QSAP, provido por RODRIGO PEREIRA BARNABE, RG 274928279, classificado na Penitenciária de Piracicaba, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado para a Penitenciária de Valparaíso, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Transferindo, nos termos dos arts 54 e 55 da LC 180/78, o cargo de Oficial Administrativo do SQC-III-QSAP, provido por RODRIGO INACIO DE OLIVEIRA, RG 278886188, classificado no Conselho Penitenciário do Estado para a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Despachos do Secretário, de 17-6-2019

Proc.SAP/GS 157/19 - TORNANDO SEM EFEITO o Despacho GC 029/2019 (fls. 14), da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral e, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo, instaurado em desfavor do servidor HAMILTON DE MATTOS – RG: 17.805.388-0, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível de Vencimentos III, SQC-III-QSAP, classificado a época dos fatos no Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba, da referida Coordenadoria, tendo em vista, que parte das faltas injustificadas e consecutivas do período de 15-09-2018 a 09-12-2018, mais precisamente as faltas do período de 28-09-2018 a 10-11-2018, foram convertidas em Licença Saúde, perdendo-se assim o seu objeto.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h.– interessado: Sr. Hamilton de Mattos, RG. 17.805.388-0).

Proc.SAP/GS 230/15 - APLICANDO, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, ao servidor MAURICIO MANUEL AQUEVEQUE ROJAS, RG: 33.645.851-4, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária Feminina de Campinas, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS CONVERTIDOS EM MULTA, com fundamento no artigo 251, inciso II, c.c. o artigo 254, §2º, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, em decorrência da violação dos deveres contidos nos artigos, 241, incisos VI, XII XIII e XIV e 256, inciso II, ambos da Lei 10.261/68. Publique-se e Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs.– Advogado: Dr. David Dias de Oliveira – OAB/SP 315.853).

Proc.SAP/GS 1083/18 - JULGANDO IMPROCEDENTES as imputações irrogadas ao servidor MARCOS LIMA DA SILVA – RG: 32.627.912-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos, na Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha, pertencente à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, ABSOLVENDO-O dos ilícitos administrativos descritos na Portaria Inicial, e considerando-se como justificadas as 54 (cinquenta e quatro) faltas interpoladas do exercício de 2016, para fins exclusivamente disciplinares. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h.– Advogado: Dr. Luis Fernando Bertassolli, OAB/SP 224.004).

Proc.SAP/GS 1174/16 - ABSOLVENDO os servidores RICARDO TROMBINI, RG. 25.235.800-4, Agente de Segurança Penitenciária – classe IV, do SQC-III-QSAP, LEONARDO BRUNO CRISTOVÃO, RG. 33.060.267-6, Agente de Segurança Penitenciária – classe III, do SQC-III-QSAP, SÉRGIO ANTONIO MAZETTI, RG. 25.407.928-3, Agente de Segurança Penitenciária – classe VI, do SQC-III-QSAP, CLAUDEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG. 28.252.855-6, Agente de Segurança Penitenciária – classe V, do SQC-III-QSAP, WELLINGTON SOUZA BISPO DE ANDRADE, RG. 42.161.322-1, Agente de Segurança Penitenciária – classe III, do SQC-III-QSAP, EDSON ROBERTO LEITE, RG. 1.625.481-6, Agente de Segurança Penitenciária – classe III, do SQC-III-QSAP, WALMIR JOÃO DE SOUZA, RG. 24.133.474-3, Agente de Segurança Penitenciária – classe V, do SQC-III-QSAP, e WILSON LINS XAVIER, RG. 1.952.431-9, Agente de Segurança Penitenciária – classe V, do SQC-III-QSAP, todos classificados à época dos fatos na Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis, do ilícito administrativo imputado na PORTARIA 1685/2016 (fl. 347/349).(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hm.– Advogados: Dr. Paulo Eduardo Villaça Zogheib – OAB/SP 185.526, Dr. Wesly Imasato Gimenez - OAB/SP 334.034, Dr. José Marques – OAB/SP 39.204 e Dr.Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114).

Proc.SAP/GS 1473/12 - APLICANDO ao ex-servidor FERNANDO BASTOS ZAVAN, RG.43.220.094-0, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - nível III, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina/SP", à pena de DEMISSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos XIII e XIV da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, com fundamento nos artigos 251, inciso IV e 256, inciso II, do mesmo Diploma Legal, caso não tivesse, precedentemente, sido exonerado a pedido, conforme publicação no D.O. de 14-01-2017, razão pela qual, deixo de lhe aplicar a referida penalidade, determinando, entretanto, a anotação deste decisorio em seu prontuário funcional, a fim de resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs.– Advogado: José Carlos Ferreira Campos, OAB/SP 130.970 e Dr. Fabio Antônio Libório Antignani, OAB/SP 260.128).

Proc.SAP/GS 1618/15 - APLICANDO, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, ao servidor JOÃO CARLOS MARQUES, RG: 14.327.916-6, Agente de Segurança Penitenciária, classe VII do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos no Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS CONVERTIDOS EM MULTA, com fundamento no artigo 251, inciso II, c.c. o artigo 254, §2º da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, em decorrência da violação dos deveres contidos nos artigos, 241, incisos III, VI, XII, XIII e 256, inciso II, ambos da Lei 10.261/68.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs. (Processo SAP/GS 1618/2015 – Advogados: Dr. Paulo Eduardo Villaça Zogheib – OAB/SP 185.526, Dr. Wesly Imasato Gimenez - OAB/SP 334.034 e Dr. José Marques – OAB/SP 39.204).

Proc.SAP/GS 1798/13 - APLICANDO, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, ao servidor MARCO ROGÉRIO FAVARON, RG. 24.375.929-0, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, efetivo, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I, a penalidade de SUSPENSÃO POR 20 DIAS, convertidos em MULTA, em decorrência da infração ao disposto nos artigos 241, inciso XIV, e 256, inciso II, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, c.c. o artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, com fundamento nos artigos 251, inciso II e 254, § 2º, da Lei 10.261/68.(Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs.– Advogado: Dr. Adriano Cesar de Azevedo – OAB/SP 194.903).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Diretor, de 17-6-2019

Prorrogando, nos termos do parágrafo 1º do Art. 52 da Lei 10.261/68, por mais 30 (trinta) dias o prazo de posse do abaixo nomeado por Decreto de 29, publicado em 30-5-2019, para o cargo de EXECUTIVO PÚBLICO I.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDUARDO MEDEIROS DE SOUZA, RG 34.415.334-4 SP

NÚCLEO DE PESSOAL

Apostila do Diretor Substituto, de 17-6-2019

Declarando:

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado do Processo 0009777-83.2019.8.26.0053; em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que culminou na

obrigação de fazer movida por Marlene Lami Ribeiro (e outros), que a servidora MARIA LIDIA ROCHA, RG. 5.650.546-2; Auxiliar de Serviços Gerais, do SQC-III-QSAP, passa a fazer jus ao "Recálculo da sexta-parte dos vencimentos de forma a incidir sobre os vencimentos integrais, salvo sobre parcelas eventuais e os quinquênios, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data". OBS: Deverão ser incluídas as seguintes vantagens: art. 133, caso o servidor faça jus a tal vantagem.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado do Processo 0009777-83.2019.8.26.0053; em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que culminou na obrigação de fazer movida por Marlene Lami Ribeiro (e outros), que a servidora EDNA FELIX DE SOUZA, RG. 2.671.599-5; Assessor I, do SQC-I-QSAP, passa a fazer jus ao "Recálculo da sexta-parte dos vencimentos de forma a incidir sobre os vencimentos integrais, salvo sobre parcelas eventuais e os quinquênios, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data". OBS: Deverão ser incluídas as seguintes vantagens: art. 133, caso o servidor faça jus a tal vantagem.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado do Processo 0009777-83.2019.8.26.0053; em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que culminou na obrigação de fazer movida por Marlene Lami Ribeiro (e outros), que a servidora COELI MARIA CARDOSO SOARES, RG. 167655802; Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, passa a fazer jus ao "Recálculo da sexta-parte dos vencimentos de forma a incidir sobre os vencimentos integrais, salvo sobre parcelas eventuais e os quinquênios, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data". OBS: Deverão ser incluídas as seguintes vantagens: art. 133, caso o servidor faça jus a tal vantagem.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado do Processo 0009777-83.2019.8.26.0053; em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que culminou na obrigação de fazer movida por Marlene Lami Ribeiro (e outros), que a ex-servidora falecida SANDRA REGINA CASSIS ANTUNES RODRIGUES, RG. 8.914.010, Assessor Técnico V, do SQC-I-QSAP, passa a fazer jus ao "Recálculo da sexta-parte dos vencimentos de forma a incidir sobre os vencimentos integrais, salvo sobre parcelas eventuais e os quinquênios, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data". OBS: Deverão ser incluídas as seguintes vantagens: art. 133, caso o servidor faça jus a tal vantagem.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado do Processo 0009777-83.2019.8.26.0053; em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que culminou na obrigação de fazer movida por Marlene Lami Ribeiro (e outros), que a ex-servidora falecida SANDRA REGINA CASSIS ANTUNES RODRIGUES, RG. 8.914.010, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, passa a fazer jus ao "Recálculo da sexta-parte dos vencimentos de forma a incidir sobre os vencimentos integrais, salvo sobre parcelas eventuais e os quinquênios, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data". OBS: Deverão ser incluídas as seguintes vantagens: art. 133, caso o servidor faça jus a tal vantagem.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

CENTRO ADMINISTRATIVO

Portaria do Diretor II, de 17-6-2019

Concedendo, com fundamento no art. 2º do Dec. 62.969/17 e § 3º do art. 193 da Lei 10.261/68, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17-06-2019, a VALÉRIA RONCATTI, RG 13.550.377-2, Analista Sociocultural, do SQC-III-QSAP, designada na função de serviço público de Diretor Técnico I, do SQC-I-QSAP.